

PARECER ÚNICO SUPRAMNM Nº 66/2011

0905160/2011

Indexado ao(s) Processo(s) Nº:
00956/2006/006/2011

Tipo de processo:

LICENCIAMENTO AMBIENTAL (X)

Auto de Infração ()

1 - Identificação

Razão Social: PETRÓBRAS BIOCOMBUSTÍVEL S.A.		CNPJ / CPF: 10.144.628/0004-67	
Empreendimento: UNIDADE INDUSTRIAL DE PRODUÇÃO DE BIODIESEL DE MONTES CLAROS.			
Município: MONTES CLAROS/MG.			
Atividade predominante: PRODUÇÃO DE BIODIESEL.			
Código da DN e Parâmetro: ATIVIDADE.....: C-04-21-9 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS OU NÃO CLASSIFICADOS.			
Nº DE EMPREGADOS.....: 04.			
Coordenadas Geográficas:			
Datum: (X) SAD 69		() WGS 84	
() Córrego Alegre			
Formato		Latitude: S	
Lat/Lon:		Longitude: O	
Grau: 16		Min: 41	
Seg: 49		Grau: 43	
Min: 52		Seg: 08	
Porte do Empreendimento: PEQUENO (X) MÉDIO () GRANDE ()		Potencial Poluidor: PEQUENO () MÉDIO () GRANDE (X)	
Classe do Empreendimento: CLASSE 3 - DN 74/2004			
Fase do Empreendimento: LICENCAS DE OPERAÇÃO (LO) - AMPLIAÇÃO.			
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (X) NÃO, SOMENTE NA ZONA DE ENTORNO DO PARQUE ESTADUAL LAPA GRANDE () Sim⇒⇒⇒			
Corpo D'água mais próximo: BARROCA DA MALHADA.			
Bacia Hidrográfica Estadual: RIO DO VIEIRA.			
Bacia Hidrográfica Federal: RIO VERDE GRANDE.			

2 - Histórico

Vistoria: () Não (X) Sim	Relatório de Vistoria Nº: 080/2011	Data: 21-11-2011
--------------------------------	---------------------------------------	---------------------

3 - Introdução

O presente processo trata-se da solicitação da Licença de Operação (LO) - ampliação - da PETROBRAS BIOCUMBUSTÍVEL S.A. usina de biodiesel de Montes Claros (setores de armazenamento (tancagem) de matérias-primas e insumos, e de produção de vapor), a qual se encontra instalada no distrito industrial do município de Montes Claros - MG, especializada na produção de biodiesel desde 2007. O empreendimento em questão passou pelas etapas de licenciamento preventivo e de instalação concomitantes, com condicionantes, Certificado 240/2011 concedida em 17/03/2011, com prazos de validade até 17/03/2012. A formalização deste processo ocorreu em 28-09-2011 e a fiscalização mais recente no empreendimento foi em 22-11-2011.

A unidade industrial de Montes Claros - produz atualmente 85.800 ton/ano de biodiesel, sendo que a sua capacidade está em torno de 95.213 t/ano. Com esta ampliação não haverá aumento em sua produção de biodiesel, permanecendo com a mesma produção atual.

O empreendimento possui uma área total de 103.226 m², destes 13.000 m² é de área construída. Com a ampliação, segundo a empresa, não haverá acréscimo na área construída (útil), devido ao fato destas novas instalações já estarem previstas no projeto inicial da construção da fábrica, o qual foi constatado no momento da vistoria.

Trabalham na unidade industrial 113 empregados (diretos e terceirizados), em regime de 3 turnos de revezamento de 8 horas cada, durante os 7 dias da semana. Com a ampliação serão acrescentados 4 (quatro) empregados, passando para 117 funcionários, segundo informações da empresa.

A água utilizada nesta unidade industrial é fornecida pela COPASA, cujo consumo médio mensal está em torno de 3.400 m³. Após a ampliação este valor permanecerá inalterado, segundo informações da empresa.

O consumo médio mensal de energia elétrica fornecida pela CEMIG está hoje em torno de 500.000 kWh, após a ampliação este valor permanecerá inalterado, segundo informações da empresa. A empresa dispõe ainda de outras fontes de energia como 01 caldeira a óleo BPF 1A. Com a ampliação se pretende instalar mais 01 caldeira a óleo que ficará de reserva (em stand by).

4- Controle Processual

Conforme acima referido o empreendedor requer Licença Operação - ampliação para atividade usina de biodiesel de Montes Claros, a qual se encontra instalada no distrito industrial do município de Montes Claros - MG.

A Resolução n.º 237 do CONAMA, de 19 de dezembro de 1997 dispõe que:

“Licenciamento ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer

forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso”.

Da Licença de Operação

Conforme disposição do inciso II do artigo 9º Decreto n.º 44.844, de 25 de junho de 2008 a referida licença tem por escopo “autorizar a operação de empreendimento ou atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação”.

O empreendimento em epígrafe obteve Autorização Provisória para operar conforme § 2 do art. 9º do Decreto nº 44.844 de 25 de junho de 2008, o que não desobriga o empreendedor de cumprir todas as exigências de controle ambiental previstas, sujeitando-se o infrator à aplicação das penalidades previstas neste regulamento.

Inferese que o empreendimento contempla os documentos necessários e exigidos legalmente para a atividade em comento. Assim, o presente processo contém os requisitos básicos que demonstram a viabilidade para sua operação; fato que não dispensa, nem substitui a obtenção das outras licenças legalmente exigíveis, nos termos do decreto supra mencionado.

Assim sugerimos, com a obediência as condicionantes estabelecidas, o deferimento do pedido de Licença de Operação - ampliação para o empreendimento em questão com prazo de 04 (quatro) anos.

5 – Discussão

5.1 - Cumprimento das condicionantes

A empresa afirma ter cumprido com todas as condicionantes estabelecidas na Licença de Instalação (LI) concedida pelo COPAM. Após uma análise detalhada tal fato foi confirmado. Em relação ao cumprimento das condicionantes impostas pode-se informar o seguinte:

Itens	Descrição da Condicionante	Prazo	Cumprimento
01	Apresentar à SUPRAMNM cópia da complementação do Plano de Emergência Local (PEL), referente à esta ampliação do empreendimento.	Durante a formalização do processo de Licença de Operação (LO)	Cumprido
02	Encaminhar uma cópia da complementação do Plano de Emergência Local (PEL) para a unidade de Corpo de Bombeiros Militar – CBMMG, local.	Durante a formalização do processo de	Cumprido

		Licença de Operação (LO)	
03	Apresentar à SUPRAMNM cópia da complementação do Estudo de Análise de Riscos, baseado na Norma CETESB/P4.261/2003 - Manual de Orientação para a Elaboração de Estudos de Análise de Riscos, referente à esta ampliação do empreendimento.	Durante a formalização do processo de Licença de Operação (LO)	Cumprido
04	Apresentar à SUPRAMNM cópia da complementação do Programa de Comunicação de Riscos (PCR), referente à esta ampliação do empreendimento.	Durante a formalização do processo de Licença de Operação (LO)	Cumprido
05	Apresentar Certificado do Corpo de Bombeiros atualizado, referente às áreas ampliadas.	Durante a formalização do processo de Licença de Operação (LO)	Cumprido

5.2 – Avaliação do desempenho ambiental

No que diz respeito aos impactos ambientais gerados pelas atividades realizadas da PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL S.A., pode-se destacar os seguintes itens: águas residuárias (efluente líquido sanitário e industrial), resíduos sólidos, ruídos, emissões atmosféricas e probabilidade de ocorrência de incêndio e ou acidentes.

Os efluentes líquidos gerados após a ampliação, serão em torno de 0,28 m³/dia, provenientes basicamente dos banheiros/vestiários, em função do aumento dos funcionários da indústria (04 empregados, segundo o FCE). Estes possuirão as mesmas características do esgoto sanitário atualmente gerado. Hoje a unidade industrial em questão gera em torno de 43 m³/dia de efluentes líquidos industriais e sanitários, para uma vazão de projeto (capacidade de tratamento) de 48 m³/dia.

Os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento foram classificados, segundo a NBR 10.004/2004, como classe I (perigosos), classe IIA (não inerte) e classe IIB (inerte). Destes destacam-se as terras diatomáceas, fuligem, borras da SAO e dos tanques, lodo biológico proveniente da E.T.E, restos de alimentos, plásticos, óleo usado, madeira, entre outros. Segundo a empresa, está sendo gerado em torno de 1,6 t/mês de resíduos sólidos e não há previsão de aumento nesta geração com a nova ampliação.

Com relação ao impacto ambiental decorrente da emissão de ruídos, provenientes da movimentação de veículos e acionamento de equipamentos, a empresa informou que em função dessa ampliação não haverá aumento do Nível de Pressão Sonora (ruído).

As emissões atmosféricas provenientes do empreendimento são feitas principalmente pela geração de material particulado e SO₂, gerados pela única caldeira existente (capacidade de 6.500 kg de vapor/h).

Durante o processo de ampliação está previsto a instalação uma nova caldeira a óleo. Entretanto, segundo a empresa não haverá aumento na geração dessas emissões atmosféricas, pois, a nova caldeira ficará de reserva (em stand by), não funcionando simultaneamente com a existente. Serão ainda emitidos odores de forma descontínuas e provenientes da operação de carga e descarga do combustível estocado e comercializado pelo empreendimento, além de emissões decorrentes da elevação da temperatura interna dos tanques.

5.3 – Medidas Mitigadoras

As medidas mitigadoras instaladas para o processo de ampliação do empreendimento foram consideradas adequadas.

Os efluentes líquidos industriais e sanitários gerados hoje no empreendimento tem como principal característica a alta demanda bioquímica de oxigênio (DBO), em decorrência da matéria orgânica presente nestes despejos. Estes são encaminhados para uma estação de tratamento de efluentes (E.T.E.) composta por: tratamento preliminar (01 desarenador, 01 gradeamento) para a remoção de sólidos grosseiros; tratamento primário (01 tanque de equalização/neutralização, 01 tanque de floculação) para a remoção de sólidos sedimentáveis e parte da matéria orgânica; tratamento secundário (01 reator anaeróbio de fluxo ascendente (RAFA), 01 tanque de lodo ativado, 02 tanques de decantação), cujo objetivo principal é a remoção de matéria orgânica e eventualmente nutriente como fósforo e nitrogênio; e um tratamento terciário (01 sistema de radiação ultravioleta) com a função de remover poluentes específicos, usualmente tóxicos, compostos não biodegradáveis, metais pesados, patogênicos, entre outros. Segundo o empreendedor a ETE tem suporte para receber até 48 m³/dia de efluentes, porém, hoje está se trabalhando com uma vazão média de 43 m³/dia. Após esta ampliação a E.T.E passará a trabalhar com uma vazão média em torno de 43,28 m³/dia, portanto um acréscimo de 0,28 m³/dia (\approx 0,30 m³/dia), exclusivamente de esgoto sanitário. Depois do tratamento, o efluente líquido é armazenado em um tanque para posteriormente ser utilizado na jardinagem interna do empreendimento.

Os resíduos sólidos provenientes do processo industrial e da E.T.E., classificados basicamente como classe I e II A (segundo a NBR 10.004/04), os quais se destacam as terras diatomáceas, fuligem, borras da SAO e dos tanques, lodo biológico da E.T.E, restos de alimentos, óleo usado, plásticos, madeira, entre outros, são segregados e armazenados em um depósito de resíduos temporário, divididos em 07 baias, com piso concretado, com cobertura e paredes de alvenaria. Conforme consta em seu Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), estes são encaminhados para a incineração, reciclagem, reutilização, coleta municipal e rerefino, todos por empresas licenciadas conforme comprovação por meio de notas fiscais. A empresa informou que a usina de biodiesel de Montes Claros gera hoje em torno de 1,6 t/mês de resíduos sólidos e não há previsão de aumento nesta geração com a nova ampliação.

Quanto às emissões atmosféricas geradas durante a operação do empreendimento podemos citar principalmente o material particulado e SO₂, provenientes da queima do óleo BPF 1A na caldeira. Estes efluentes atmosféricos estão sendo mitigados por um sistema de controle ambiental composto de 01 exaustor e 01 ciclone. Com esta nova ampliação foi instalada uma nova caldeira a óleo, já com os equipamentos de controle ambiental necessário (exaustor e ciclone). Segundo a empresa não haverá aumento na geração dessas emissões atmosféricas, pois, a nova caldeira ficará em reserva (em stand by), não funcionando simultaneamente com a existente. As emissões de odores serão descontínuas e

provenientes das operações de carga e descarga do combustível estocado e comercializado pelo empreendimento, além das emissões decorrentes da elevação da temperatura interna dos tanques. Estas emissões deverão ser acompanhadas pela DRT/MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), por serem impactos afetos ao ambiente de trabalho.

Em relação ao impacto ambiental decorrente da emissão de ruídos, provenientes da movimentação de veículos e acionamento de máquinas e equipamentos, a empresa informou que não haverá aumento do Nível de Pressão Sonora (ruído) na Usina de Biodiesel de Montes Claros, em função dessa ampliação.

E por fim deve-se destacar um outro tipo de impacto ambiental que é a possibilidade (probabilidade) de ocorrência de incidentes/acidentes (explosões, vazamentos, etc) no empreendimento, em função principalmente do tipo de atividade exercida e da existência no local de diversos sistemas de armazenamento de combustíveis e produtos químicos. Foram apresentados diversos estudos e planos de controle como forma de mitigar este tipo de impacto ambiental, dentre os quais se destaca o Estudo de Análise de Riscos (EAR), segundo a Petrobras foi baseado na Norma CETESB/P4.261 - Manual de Orientação para a Elaboração de Estudos de Análise de Riscos. O estudo tem por finalidade identificar, analisar e avaliar os potenciais riscos impostos ao meio ambiente e a comunidade circunvizinhos às instalações, decorrentes da produção de biodiesel. O Estudo indicou que para todos os perigos identificados, nenhum deles tem potencial de atingir áreas externas à unidade industrial de produção de biodiesel de Montes Claros. Tal Estudo foi aprovado pela Câmara de Atividades Industriais do COPAM. O sistema de prevenção e combate a incêndio foi aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar, com a emissão do atestado nº 520/2008, de 24-9-2008, validade de 5 anos, no qual certifica que as instalações de prevenção e combate estão em conformidade com as prescrições normativas e legislação em vigor, que dispõem sobre prevenção contra incêndio e pânico.

6 - Conclusão

Os efluentes líquidos sanitários e industriais a serem produzidos, os resíduos sólidos gerados e as emissões atmosféricas emitidas, são os principais impactos ambientais provocados durante a operação do empreendimento e que serão adequadamente tratados. A empresa implantou os projetos de controle ambiental apresentados no processo de Licença Prévia e de Instalação concomitante e liberados durante a concessão da mesma pelo COPAM.

Desta forma, este parecer é favorável à concessão da Licença de Operação para a ampliação da PETRÓBRAS BIOCOMBUSTÍVEL S.A, que se encontra instalada no distrito industrial do município de Montes Claros - MG, com validade de 4 anos, ouvida o setor jurídico da SUPRAMNM.

7 - Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

8 - Validade da Licença

4 (quatro) anos



PROCESSO

INTEGRAD

de Regularização Ambiental

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

PARECER ÚNICO

Data: 11/11/2011

Folha: 7/8

**ANEXO I
CONDICIONANTES
PETROBRÁS BIOCOMBUSTÍVEIS S.A.
PROCESSO COPAM 00956/2006/2011**

Itens	Descrição da Condicionante	Prazo para implantação	Fase do Licenciamento
01	Realizar o monitoramento das caldeiras a óleo conforme programa de automonitoramento do Anexo II.	Durante a vigência da Licença	LO
02	Realizar a impermeabilização de todas as áreas onde existem equipamentos instalados que possam contaminar o solo em caso de derramamentos de óleo, mesmo que em pequenas quantidades, principalmente nas áreas das caldeiras e área de recebimento e expedição de matéria-prima.	60 dias*	LO

(*) Contado a partir da data da concessão da Licença pelo COPAM.

**ANEXO II
PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO
PETROBRÁS BIOCOMBUSTÍVEIS S.A.
PROCESSO COPAM 00956/2006/2011**

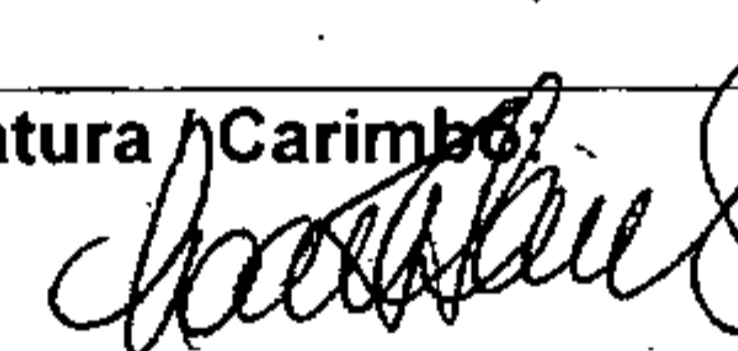
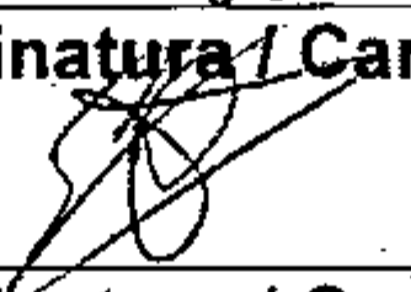
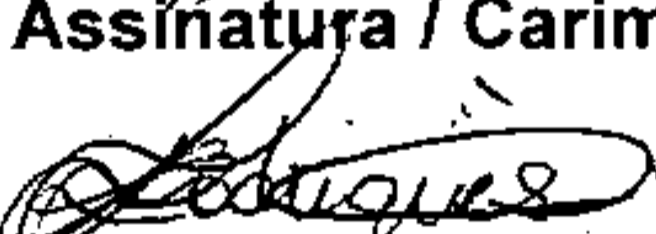
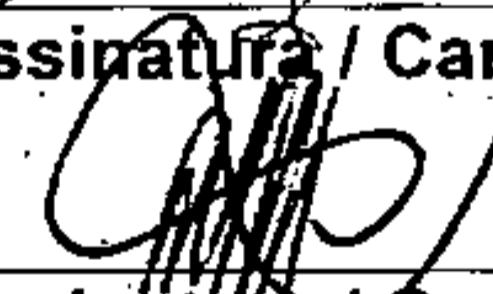

1. Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Chaminé das caldeiras a óleo	Material particulado (MP) e SO ₂	Semestral*

(*) os prazos são contados a partir da data da Revalidação da Licença de Operação.

- Relatórios de amostragem: Enviar semestralmente a SUPRAMNM até 30 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das análises efetuadas e acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.
- Para os parâmetros previstos na DN COPAM nº 011/86, os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão.
- Método de amostragem: para o material particulado as normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency-EPA*.

9 - Data / Responsabilidade Técnica:

Data: Montes Claros, 11 de Novembro de 2011.	
Superintendente: Lais Fonseca dos Santos	Assinatura / Carimbo:  Lais Fonseca dos Santos Superintendente Region. Norte de Minas / SEMAI Masp.: 1043816-6
Responsável pelo Setor Técnico: Gislando Vinícius Rocha de Souza	Assinatura / Carimbo:  Gislando Vinícius Rocha de Souza DIRETOR DE APOIO TÉCNICO REGIONAL SUPRAM NM - MASP: 118255-3
Gestor do processo: Rodrigo Ribeiro Rodrigues	Assinatura / Carimbo:  Rodrigo Ribeiro Rodrigues Analista Ambiental SUPRAM NM - MASP: 1274471-0
Téc. 01: Eduardo Maia Valério	Assinatura / Carimbo:  Eduardo Maia Valério Analista Ambiental - SUPRAM NM CREA-MS 53610
Núcleo Jurídico Regional: Yuri Rafael de Oliveira Trovão	Assinatura / Carimbo:  Yuri Rafael de Oliveira Trovão Chefe do Núcleo Jurídico da SUPRAM - NM MASP: 110172-6

